PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.426, DE 06 DE JULHO DE 2007

Dispõe sobre a revogação dos itens ns. 01 e 02 do art. 1º da Lei nº 3.411, de 12 de junho de 2007, autoriza a desafetação e alienação de imóveis pertencentes ao Município de Arapongas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam revogados os itens ns. 01 e 02 do art. 1º da Lei nº 3.411, de 12 de junho de 2007.

Art. 2º - Ficam desafetados do uso comum do povo, os lotes pertencentes ao Município de Arapongas, abaixo discriminados.

1) Lote de terras sob nº 01 (P.M.A-01/Área Institucional) da quadra nº 18, com área de 5.004,11 m2, situado no Jardim Vale das Perobas II, nesta cidade e comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Ao Norte, confronta com a Rua 13, numa extensão de 34,01 metros. Ao Leste, confronta com a área de escape A7 em desenvolvimento de curva de 7,85 metros e raio de 5,00 metros, com a rua 04, numa extensão de 117, 63 metros e ainda com a área de escape B4 em desenvolvimento de curva de 7,54 metros e raio de 5,00 metros. Ao Sul, confronta com a rua Marginal Projetada, no rumo SE 80º01'22" NW numa extensão de 34,38 metros. A Oeste, confronta com a P.M.3 (Área Institucional) conjunto Habitacional Corina Biagi Pugliesi, no rumo SW 13º34'10" NE numa extensão de 129,81 metros", conforme matrícula nº 24.023 do Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta Comarca.

2) Lote de terras sob nº 06 da quadra nº 03 (Área Institucional), com área de 1.818,07 m2, situado no Jardim Planalto, nesta cidade e comarca com as seguintes divisas e confrontações: "Regular, limita-se pela frente com a Rua Projetada "A", medindo 88,00 metros, mais uma curva de raio = 3,00 metros e desenvolvimento = 4,71 metros; ao lado direito com a Rua Projetada "G", medindo 17,00 metros, pelo lado esquerdo com o lote 05, medindo 20,00 metros; e finalmente aos fundos com o lote 50-A, medindo 91,00 metros; com área total de 1.818,07 m2", conforme matrícula nº 21.795 do Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta Comarca.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar os lotes descritos nos itens 01 e 02 do art. 2º desta Lei.

Art. 4º. A venda dos imóveis será precedida de avaliação e concorrência pública, em que poderão inscrever-se os interessados, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Art. 5º. Procedida à concorrência e declarados os vencedores, serão firmados contratos de compromisso de venda e compra com os vencedores, onde constará o preço, prazo de pagamento, juros, encargos e demais condições, conforme Edital.

Art. 6º. Não cumpridas as condições estipuladas no contrato, a critério da Administração será declarado o mesmo rescindido, sem direito ao comprador de pleitear indenização sob qualquer título.

Art. 7º. Atingido o término de prazo contratual e quitado o valor e cumpridas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor, será outorgada escritura definitiva, correndo as despesas por conta do comprador.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de julho de 2007

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 11/07/2007
Katia Miguelon
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.426, DE 06 DE JULHO DE 2007

Dispõe sobre a revogação dos itens ns. 01 e 02 do art. 1º da Lei nº 3.411, de 12 de junho de 2007, autoriza a desafetação e alienação de imóveis pertencentes ao Município de Arapongas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam revogados os itens ns. 01 e 02 do art. 1º da Lei nº 3.411, de 12 de junho de 2007.

Art. 2º - Ficam desafetados do uso comum do povo, os lotes pertencentes ao Município de Arapongas, abaixo discriminados.

1) Lote de terras sob nº 01 (P.M.A-01/Área Institucional) da quadra nº 18, com área de 5.004,11 m2, situado no Jardim Vale das Perobas II, nesta cidade e comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Ao Norte, confronta com a Rua 13, numa extensão de 34,01 metros. Ao Leste, confronta com a área de escape A7 em desenvolvimento de curva de 7,85 metros e raio de 5,00 metros, com a rua 04, numa extensão de 117, 63 metros e ainda com a área de escape B4 em desenvolvimento de curva de 7,54 metros e raio de 5,00 metros. Ao Sul, confronta com a rua Marginal Projetada, no rumo SE 80°01'22" NW numa extensão de 34,38 metros. A Oeste, confronta com a P.M.3 (Área Institucional) conjunto Habitacional Corina Biagi Pugliesi, no rumo SW 13°34'10" NE numa extensão de 129,81 metros", conforme matrícula nº 24.023 do Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta Comarca.

2) Lote de terras sob nº 06 da quadra nº 03 (Área Institucional), com área de 1.818,07 m2, situado no Jardim Planalto, nesta cidade e comarca com as seguintes divisas e confrontações: "Regular, limita-se pela frente com a Rua Projetada "A", medindo 88,00 metros, mais uma curva de raio = 3,00 metros e desenvolvimento = 4,71 metros; ao lado direito com a Rua Projetada "G", medindo 17,00 metros, pelo lado esquerdo com o lote 05, medindo 20,00 metros; e finalmente aos fundos com o lote 50-A, medindo 91,00 metros; com área total de 1.818,07 m2", conforme matrícula nº 21.795 do Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta Comarca.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar os lotes descritos nos itens 01 e 02 do art. 2º desta Lei.

Art. 4º. A venda dos imóveis será precedida de avaliação e concorrência pública, em que poderão inscrever-se os interessados, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 5º. Procedida à concorrência e declarados os vencedores, serão firmados contratos de compromisso de venda e compra com os vencedores, onde constará o preço, prazo de pagamento, juros, encargos e demais condições, conforme Edital.

Art. 6º. Não cumpridas as condições estipuladas no contrato, a critério da Administração será declarado o mesmo rescindido, sem direito ao comprador de pleitear indenização sob qualquer título.

Art. 7º. Atingido o término de prazo contratual e quitado o valor e cumpridas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor, será outorgada escritura definitiva, correndo as despesas por conta do comprador.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de julho de 2007

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, .. 11 / 07 / 2007
Lívia
Funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.411, DE 12 DE JUNHO DE 2007

Dispõe sobre a revogação dos itens 3, 9, 12, 13, 15 e 16 do artigo 2º da Lei nº 3.339, de 18 de setembro de 2006 e autoriza a venda de imóveis pertencentes ao Município de Arapongas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a alienar os imóveis pertencentes ao Município de Arapongas abaixo discriminados.

1) Lote de terras sob nº 01 (P.M.A-01/Área Institucional) da quadra nº 18, com área de 5.004,11 m2, situado no Jardim Vale das Perobas II, nesta cidade e comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Ao Norte, confronta com a Rua 13, numa extensão de 34,01 metros. Ao Leste, confronta com a área de escape A7 em desenvolvimento de curva de 7,85 metros e raio de 5,00 metros, com a rua 04, numa extensão de 117, 63 metros e ainda com a área de escape B4 em desenvolvimento de curva de 7,54 metros e raio de 5,00 metros. Ao Sul, confronta com a rua Marginal Projetada, no rumo SE 80º01'22" NW numa extensão de 34,38 metros. A Oeste, confronta com a P.M.3 (Área Institucional) conjunto Habitacional Corina Biagi Pugliesi, no rumo SW 13º34'10" NE numa extensão de 129,81 metros", conforme matrícula nº 24.023 do Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta Comarca.

2) Lote de terras sob nº 06 da quadra nº 03 (Área Institucional), com área de 1.818,07 m2, situado no Jardim Planalto, nesta cidade e comarca com as seguintes divisas e confrontações: "Regular, limita-se pela frente com a Rua Projetada "A", medindo 88,00 metros, mais uma curva de raio = 3,00 metros e desenvolvimento = 4,71 metros; ao lado direito com a Rua Projetada "G", medindo 17,00 metros, pelo lado esquerdo com o lote 05, medindo 20,00 metros; e finalmente aos fundos com o lote 50-A, medindo 91,00 metros; com área total de 1.818,07 m2", conforme matrícula nº 21.795 do Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta Comarca.

3) Data de terras sob nº 08, da quadra 05, com área de 1.810,80 metros quadrados, situada no Jardim Novo Imperial, nesta cidade e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente com o Prolongamento da Rua Periquito Estrela, medindo 49,96 metros; pelo lado direito com a data nº 7 e parte da data nº 6, medindo 30,79 metros; pelo lado esquerdo com o lote nº 121, medindo 44,66 metros; e finalmente aos fundos com as datas ns. 1, 2, 3 e 4, medindo 48,00 metros", conforme matrícula nº 20.594, do Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta Comarca.

4) Lote de terras sob nº 02, da quadra "N", com área de 200,00 metros quadrados, situado no Jardim Columbia, nesta cidade e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Regular, tem frente para a rua 10 e mede 10,00 metros, a direita divisa com o lote 01 e mede 20,00 metros, aos fundos divisa com o lote 06 e mede 10,00 metros, a esquerda divisa com o lote 03 e mede 20,00 metros", conforme matrícula nº 11.029 do Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta Comarca.

5) Lote de terras sob nº 03, da quadra nº "N", com área de 202,27 metros quadrados, situado no Jardim Columbia, nesta Cidade e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Irregular, tem frente para a rua 10 e mede 4,50 metros e curva de concordância de 9,42 metros, a direita divisa com o lote 02 e mede 20,00 metros, aos fundos divisa com o lote 07 e mede 10,50 metros, a esquerda divisa com a rua 02 e mede 14,00 metros", conforme matrícula nº 11.030 do Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta comarca.

6) Lote de terras sob nº 05, da quadra "N", com área de 200,00 metros quadrados, situado no Jardim Columbia, neste município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Regular, tem frente para a rua 09 e mede 10,00 metros, a direita divisa com o lote 06 e mede 20,00 metros, aos fundos divisa com o lote 01 e mede 10,00 metros, a esquerda divisa com o lote 04 e mede 20,00 metros", conforme matrícula nº 11.032 do Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta comarca.

7) Lote de terras sob nº 06, da quadra "N", com área de 200,00 metros quadrados, situado no Jardim Columbia, nesta cidade e comarca, com as seguintes divisas e confrontações. "Regular, tem frente para a rua 09 e mede 10,00 metros, a direita divisa com o lote 07 e mede 20,00 metros, aos fundos divisa com o lote nº 02 e mede 10,00 metros, a esquerda divisa com o lote 05 e mede m20,00 metros", conforme matrícula nº 11.033 do Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta comarca.

8) Data de terras sob nº 3/A da quadra nº 01, com área de 70,00 metros quadrados, situada na Vila São Jorge, nesta cidade e comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Por um lado com a rua Mandarim, medindo 7,00 metros; por outro lado, com o Prolongamento da Rua Íbis, medindo 10,00 metros por um outro lado, com a data nº 2, medindo 10,00 metros; e finalmente por outro lado, com parte da data "C", medindo 7,00 metros", conforme AV.1-12.817 do Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta comarca.

9) Lote de terras sob nº 13-A/13-B-13-A/13-B/1-E, com área de 352,91 metros quadrados, situado na Gleba Pirapó, nesta cidade e comarca com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente com a Rua Quete, medindo 12,40 metros; pelo lado direito com o lote nº 13-A/13-B-13-A/13-B/1-F, medindo 30,00 metros; pelo lado esquerdo com o lote nº 13-A/13-B-13-A/13-B/1-D, medindo 30,00 metros; e finalmente aos fundos com o lote nº 13-A/13-B-13-A/13-B/1, medindo

12,40 metros", conforme matrícula nº 17.688 do Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta Comarca.

10) Lote de terras sob nº 01, da quadra nº 03, com área de 2.092,29 metros quadrados, situado no Recanto dos Pássaros, nesta cidade e comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco cravado na margem da Estrada Velha, na divisa com parte do lote nº 1/2/3 do Recanto Campo Belo; deste segue confrontando com parte do lote nº 1/2/3 com o rumo 49º23'44"SW com a distância de 27,92 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº 01 da quadra 02 com o rumo de 36º44'48" NW com a distância de 94,50 metros até outro marco; deste segue confrontando com o lote nº 1/A da quadra 03, com uma curva de concordância de 27,44 metros e raio de 12,00 metros até outro marco; ainda na mesma confrontação, segue com rumo de 49º23'44" NE com a distância de 32,73 metros, até outro marco cravado na margem da Estrada Velha; finalmente por esta no rumo de 21º05'00" SE com a distância de 99,93 metros, encontrará o marco inicial", conforme matrícula nº 20.426 do Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta comarca.

11) Data de terras sob nº 04, da quadra nº 87, com área de 618,40 metros quadrados, situada no centro, nesta Cidade e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Divide-se ao N.E. com a Rua Noitibó, numa frente de 15,46 metros; ao S.E. com a data 5, numa extensão de 40,00 metros; ao S.O. com a data 7, num fundo de 15,46 metros, ao N.O. com a data nº 3, numa extensão de 40,00 metros", conforme Transcrição das Transmissões nº 2.470 do Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta comarca.

12) Data de terras sob nº 5, da quadra nº 85, com área de 618,40 metros quadrados, situada no centro, nesta Cidade e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Divide-se ao N.E. com a data 4, numa extensão de 40 metros; ao S.E. com a rua Triunfo, numa frente de 15,46 metros, ao S.O. com a data nº 6, numa extensão de 40 metros; ao N.O. com a data nº 7, num fundo de 15,46 metros", conforme Transcrição das Transmissões nº 2.471 do Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta comarca.

13) Lote de terras sob nº 92-F/7-23, com área de 373,20 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente confronta-se com a Rua Cardeal Amarelo, no rumo de 31º19"15" SE com a distância de 12,00 metros; por um lado confronta-se com o lote nº 92-F/7-22 no rumo de 58º40'45" SW com a distância de 31,10 metros; pelo fundo confronta-se com as datas ns. 22 e 22-A, no rumo 31º19'15" NW com a distância de 12,00 metros; finalmente por outro lado confronta-se com o lote nº 92-F/7-24, no rumo de 58º40'45" NE com a distância de 31,10 metros", conforme matrícula nº 21.339 do Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta comarca.

14) Lote de terras sob nº 92-F/7-24, com área de 373,20 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, nesta cidade e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente

confronta-se com a Rua Cardeal Amarelo, no rumo de 31°19'15" SE com a distância de 12,00 metros; por um lado confronta-se com o lote nº 92-F/7-23 no rumo de 58°40'45" SW com a distância de 31,10 metros; pelo fundo confronta-se com a data nº 22-A, no rumo 31°19'15" NW com a distância de 12,00 metros; finalmente por outro lado confronta-se com o lote nº 92-F/7, no rumo de 58°40'45" NE com a distância de 31,10 metros", conforme matrícula nº 21.340 do Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta comarca.

15) Lote de terras sob nº 07/D, da quadra "E", com área de 252,76 metros quadrados, situado no Residencial Universidade, nesta cidade e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente confronta com a Rua Azulão Verdadeiro com a distância de 11,60 metros; pelo lado direito de quem do terreno olha para a Rua Azulão Verdadeiro, confronta com o lote nº 07/C, com a distância de 21,79 metros; pelo lado esquerdo confronta com o lote nº 07/E, com a distância de 21,79 metros; e finalmente aos fundos confronta com parte do lote nº 07/B, com a distância de 11,60 metros", conforme matrícula nº 23.908 do Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta comarca.

16) Lote de terras sob nº 07/E, da quadra "E", com área de 252,76 metros quadrados, situado no Residencial Universidade, nesta cidade e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: " Pela frente confronta com a Rua Azulão Verdadeiro, com a distância de 11,60 metros; pelo lado direito de quem do terreno olha para a Rua Azulão Verdadeiro, confronta com o lote nº 07/D com a distância de 21,79 metros; pelo lado esquerdo com o lote nº 07/F, com a distância de 21,79 metros; e finalmente aos fundos confronta com parte do lote nº 07/B, com a distância de 11,60 metros", conforme matrícula nº 23.909 do Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta comarca.

17) Lote de terras sob nº 07/F, da quadra "E", com área de 254,94 metros quadrados, situado no Residencial Universidade, nesta cidade e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente confronta com a Rua Azulão Verdadeiro, com a distância de 11,70 metros, pelo lado direito de quem do terreno olha para a Rua Azulão Verdadeiro confronta com o lote nº 07/E, com a distância de 21,79 metros; pelo lado esquerdo confronta com parte do lote nº 25, com a distância de 21,79 metros e finalmente aos fundos com parte do lote nº 07/B, com a distância de 11,70 metros", conforme matrícula nº 23.910 do Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta comarca.

Art. 2º. A venda dos imóveis será precedida de avaliação e concorrência pública, em que poderão inscrever-se os interessados, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 3º. Procedida à concorrência e declarados os vencedores, serão firmados contratos de compromisso de venda e compra com os vencedores, onde constará o preço, prazo de pagamento, juros, encargos e demais condições, conforme Edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Art. 4º. Não cumpridas as condições estipuladas no contrato, a critério da Administração será declarado o mesmo rescindido, sem direito ao comprador de pleitear indenização sob qualquer título.

Art. 5º. Atingido o término de prazo contratual e quitado o valor e cumpridas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor, será outorgada escritura definitiva, correndo as despesas por conta do comprador.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados os itens 3, 9, 12, 13, 15 e 16 do artigo 2º da Lei nº 3.339, de 18 de setembro de 2006 e demais disposições em contrário.

Arapongas, 12 de junho de 2007

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 14 / 06 / 2007
Katia Nigueira
Funcionária